

Albuquerque

Lei nº 1330

Autoriza o pagamento de gratificação.

A Câmara Municipal de Gocos de Caldas decretou e em sancionou a seguinte lei:—

Art. 1º Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a gratificar o funcionário que vier a exercer cargo superior a seu padrão de vencimentos, respondendo, por necessidade do serviço, em substituição, pelo expediente reservado ao titular.

Parágrafo único— O quantum da gratificação consistirá no pagamento da diferença dos padrões.

Art. 2º— Para ocorrer às despesas decorrentes da presente lei, fica aberto o competente crédito especial.

Art. 3º— A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gocos de Caldas,
9 de Setembro de 1966.

Agostinho Loyola Junqueira
Prefeito Municipal

Publicada no "Diário de Gocos de Caldas"
do dia 13/9/66 — edição nº 6475.